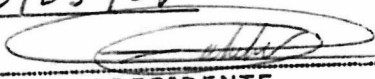
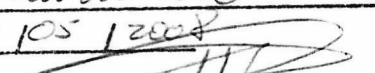




Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em 30.04.2008	Apresentado na Sessão de 06.05.2008	
Interessado	Poder Executivo	
Espécie	Projeto de Lei nº 17/08	
Assunto	Dispõe sobre: nova composição do Conselho Ambiental de Álvares Machado.	
Observações	Encaminhado cópia aos vereadores.	

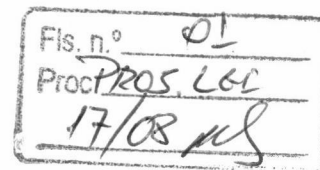
ANDAMENTO

1	Em 07.05.2008, encaminhado para a comissão de justiça e redação e assessoria jurídica para análise e parecer.	5	EMITIDO AUTÓGRAFO N.º <u>18/08</u> EM <u>21</u> <u>MAIO</u> <u>2008</u>
2	<i>PARCELO</i> LIDO NA SESSÃO <u>13/05/08</u>	6	Transformado em Lei N.º <u>2534/08</u> EM <u>21</u> <u>MAIO</u> <u>2008</u>
3	APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO SESSÃO <u>ORDINARIA</u> DATA <u>13/05/08</u>  PRESIDENTE	7	
4	APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO SESSÃO <u>Ordinaria</u> DATA <u>20/05/2008</u> 	8	



PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

Of. Gab. nº 240/08



Álvares Machado, em 30 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar, para tramitação nesta Casa de Leis, Projeto de lei nº 17, 18 e 19/08.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

L. Takashi
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Ao Exmo Sr.
Vereador **JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA**
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado/SP



DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fis. nº 02
Proc. PROJ. LEL
17/08 *MS*

Projeto de lei nº 17/08

Dispõe sobre: nova composição do Conselho Ambiental de Álvares Machado.

Art. 1º - O Conselho Ambiental de Álvares Machado criado pela Lei Municipal 2346/04 de 15/04/04, alterado pela Lei Municipal nº 2545/08 de 04 de abril de 2008, passa a ter a seguinte composição:

I – 8 (oito) representantes do poder público, sendo estes:

- 1 (um) representante da Divisão de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento;
- 1 (um) representante da Divisão de Obras e Serviços Públicos;
- 2 (dois) representante da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Lazer;
- 1 (um) representante da Divisão de Saúde
- 1 (um) representante da Divisão de Assistência Social e
- 1 (um) representante do Poder Legislativo.

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, sendo estes:

- 2 (dois) representantes de Associações de Bairro, sendo estas legalmente constituídas;
- 1 (um) representante da Associação de Produtores Rurais;
- 1 (um) representante do Rotary Club;
- 1 (um) representante da Loja Maçônica;
- 1 (um) representante da Associação Comercial;
- 1 (um) representante de entidade ambientalista; e
- 1 (um) representante da Associação Reciclando Para a Vida (ARPV)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 30 de abril de 2008.

LIDO NA SESSÃO
06/05/08

Lutz
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 13/05/08
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO Ordinária
DATA 20/05/2008
[Signature]
PRESIDENTE

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 18/08
EM 21 maio 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Justificação – Projeto de lei nº 17/08

Fls. n.º	03
Proc.	PROS. L42
	17/08 JM

Prezados Vereadores:

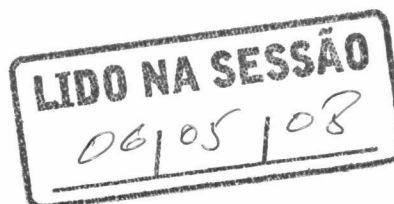
Apresento o projeto de lei em epígrafe, para corrigir uma falha na redação do projeto de lei que originou a Lei 2545/08, que foi a não inclusão da Associação Reciclando Para a Vida na composição do Conselho Ambiental, deixando os representantes do poder público com 8 representantes e da sociedade civil 07 representantes.

A inclusão de um membro da ARPV no Conselho Ambiental possui total relevância, já que o grupo realiza uma das principais ações ambientais e sociais do município.

Esperando uma breve apreciação e votação da presente propositura, apresento na oportunidade elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



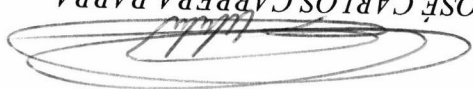
CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Fs. n.º 04
Proc. 2205. LEL
17/08 18

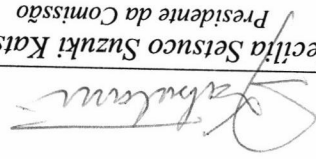
DESPACHO

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminhado para parecer, a Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 17/08, de autoria do Poder Executivo.

Camara Municipal, em 07 de maio de 2008.


JOSÉ CARLOS CABREIRA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.


Cecília Seisuko Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

Data:

Ciente do presente despacho:

JOSE CARLOS CABRERA PARRA
Presidente



Câmara Municipal, em 07 de maio de 2008.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei
nº 17/08 autoria do Poder Executivo.

DESPACHO

Fis. n.º	05
Proc. nº	17/08 MS
Proj. nº	17/08 MS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

PARECER N° 18/08

Fis. n°	06
Proc.	7205.445
	17/08

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei n° 17/08

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre: nova composição do Conselho Ambiental de Álvares Machado.

DATA: 09 de maio de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.



CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI
Presidente



LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora



JOÃO LINO BAPTISTA
Membro

LIDO NA SESSÃO
13/05/08

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Fis. nº 07
Proc. PROJ. LEG
17/08 MS

Assunto: Projeto de Lei nº 17/08, de 30 de abril de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: nova composição do Conselho Ambiental de Álvares Machado.

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria e Fundamentação: O poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei nº 17/08, que traz nova composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Acompanha a justificação sobre a importância da nova composição do referido Conselho.

Na nova composição do Conselho Ambiental foi acrescentada como representante da sociedade civil a ARPV - Associação Reciclando Para a Vida, órgão que vem apresentando um belo e ótimo trabalho em nossa cidade, com atividades de reciclagem e conservação do meio ambiente e, veio para tirar do famigerado lixão, os cidadãos que trabalhavam na catação de lixo doméstico, de maneira inadequada, de forma incondizente para com um ser humano, situações essas praticamente extintas com a criação da ARPV, daí a importância da sua participação na referida Comissão.

Conclusão: Estando o presente projeto de lei amparado legalmente, acompanhado dos informativos legais que dão suporte ao proposto, S.M.J., nada opor em que o mesmo seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 12 de maio de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico

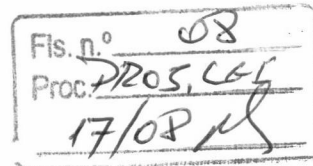
LIDO NA SESSÃO
13/05/08



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 18/08



Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 17/08 – de 30 de abril de 2008**, de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.


Mesa da Câmara, em 21 de maio de 2008.



José Carlos Cabrera Parra
Presidente



Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário



Feste José Selverio
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

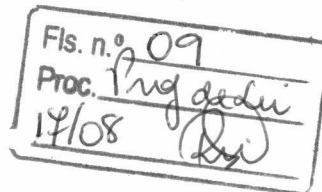


Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2554/08



Dispõe sobre: nova composição do Conselho Ambiental de Álvares Machado.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º - o Conselho Ambiental de Álvares Machado criado pela Lei Municipal nº 2346/04 de 15/04/04, alterado pela Lei Municipal nº 2545/08 de 04 de abril de 2008, passa a ter a seguinte composição:

I-8 (oito) representantes do poder público, sendo estes:

- 1 (um) representante da Divisão de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento;
- 1 (um) representante da Divisão de Obras e Serviços Públicos;
- 2 (dois) representantes da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Lazer;
- 1 (um) representante da Divisão de Saúde;
- 1 (um) representante da Divisão de Assistência Social; e
- 1 (um) representante do Poder Legislativo.

II-8 (oito) representantes da sociedade civil, sendo estes:

- 2 (dois) representantes de associações de bairro, sendo estas legalmente constituídas;
- 1 (um) representante da associação de produtores rurais;
- 1 (um) representante do Rotary Club;
- 1 (um) representante da Loja Maçônica;
- 1 (um) representante da Associação Comercial;
- 1 (um) representante de entidade ambientalista; e
- 1 (um) representante da Associação Reciclando Para a Vida (ARPV)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 21 de maio de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 10
Proc. Reg. de Lei
19/08 Rev


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

